CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 77-59

Dispõe sôbre a criação da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas.

Art. 1º - Fica criada neste município a FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS DE PINDAMONHANGABA.

Art. 2º - Essa faculdade deverá funcionar sob a orientação da Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba.

§ único - Para efeito desse artigo será celebrado entre o Município e a Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba um convenio que estabelecerá o regime administrativo da Faculdade.

Art. 3º - O Orçamento de 1960 consignará uma verba de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinada a cobrir as despesas de instalação dessa Faculdade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agôsto de 1959.

Vereador Angelo Paz da Silva

Adiado por 3 sessões (mês) 16/XI/59

Registrado no livro próprio a fls. 4 v. da C.M. de Pr. - Arquivado 14-9-59

Ao Vereador Anial Leite de Abreu

Para relatar

Em 24/3/60

Presidente Comissão de Finanças